



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



LEI Nº 160, DE 12 DE JUNHO DE 1989.

Altera a Lei Municipal 115,
de 05/06/87, que dispõe so
bre a estrutura administrativa
da Prefeitura de Redenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber ¹
que a Câmara Municipal de Redenção aprova e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal 115, de 05
/06/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefei
tura Municipal de Redenção, é constituída dos seguintes órgãos:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V - Secretaria de Saúde
- VI -
- VII -
- VIII - Secretaria de Promoção Social

Art. 2º - O Art. 8º, passa a vigorar com a se
guinte redação:

"Art. 8º - A Secretaria de Saúde, é responsável

Per



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



pelas atividades médicas à população do município."

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria de que trata o "caput" deste artigo, é constituída do seguinte departamento:

I - Departamento de Saúde.

Art. 3º - Fica criada a Secretaria de Promoção Social que será responsável pelas atividades assistenciais em geral de população do município.


PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria de que trata o "caput" deste artigo, será constituída dos seguintes departamentos:

I - Departamento de Promoção Social;

II - Departamento de Ação Comunitária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA ,
aos 09 dias do mês de junho de 1989.


VITORIO GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal, em Exercício